



RESOLUÇÃO CME Nº 001/2013

Legaliza Avaliação nos três anos iniciais do Ensino Fundamental de nove anos, e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Educação do Município de Condeúba – Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, conforme lhe confere a legislação em vigor, em especial o Parecer CME nº 002/2013; o Parecer do CNE/CEB nº 11/2010 e a Resolução nº 07/2010, de 14.12.2010 da Câmara de Educação Básica do Conselho Nacional de Educação,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica determinado que alunos(as) matriculados(as) no 1º, 2º e 3º Anos do Ensino Fundamental de nove anos na rede pública municipal serão promovidos(as) automaticamente de um ano para outro sem retenção alguma nesses três anos iniciais da Educação Básica, exceto para aqueles(as) que não obtiverem 75% de frequência obrigatória exigida em lei.

Art. 2º O(a) aluno(a) do 3º Ano só será promovido(a) para o 4º Ano, e assim sucessivamente, se lograr aprovação no final do ciclo de Alfabetização e Letramento, além da frequência de 75% das aulas ministradas durante o ano letivo.

Art. 3º Fica determinado que se façam registros qualitativos, através de relatos, pelos professores(as) regentes, em todas as cadernetas do Ensino Fundamental do 1º ao 9º Ano.

Art. 4º A Unidade Escolar aplicará o Carimbo desta Resolução nos documentos da escola e também no documento do(a) aluno(a) nos três anos iniciais, quando expedir Histórico Escolar, Boletim, etc.

Art. 5º Alunos(as) matriculados(as) em anos anteriores a 2008, com sete anos de idade na 1ª Série, estão em classes denominadas “SÉRIE”, que vão da 1ª a 8ª, cuja conclusão se dará em 2014; alunos(as) matriculados(as) a partir de 2008 com seis anos de idade completos ou a completar até o dia 31 de março no 1º Ano, estão em classes denominadas “ANO” que vão do 1º ao 9º Ano do Ensino Fundamental de nove anos.

Art. 6º Fica revogada a Resolução CME nº 010/2010, de 18 de novembro de 2010.

Art. 7º Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Condeúba-BA, 09 de Abril de 2013

Agnério Evangelista de Souza
Presidente

Conselheiras:

Patrícia Mota do Amaral
Regina Célia Novais Vieira Carvalho
Maria Suely Teixeira de Sousa Lima
Maria Alves de Farias
Zelma Almeida Ribeiro Chaves
Ediléia Dantas Novais Pereira Neves
Mêndia Aparecida Chaves dos Apóstolos
Maria da Conceição Nascimento Santos